LEI Nº 262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza a Câmara Municipal a fornecer a seus servidores ativos cesta de alimentos no mês de dezembro de 1.998.

(Projeto de Lei nº 64, Mesa)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º. – Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a fornecer uma cesta de alimentos a seus servidores ativos, no mês de dezembro de 1.998.

Parágrafo Único – A cesta de alimentos de que trata o "caput" deste artigo, será concedida exclusivamente no mês de dezembro de 1.998 e não poderá ser incorporada à remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito (17.12.1998).